



ATA DA 522ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SECÇÃO ÚNICA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Às oito horas do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na sede localizada na Rua General Rondon, número 1295, bairro Centro, nesta cidade de Macapá, estado do Amapá. Participaram da Sessão, presencialmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargador MÁRIO MAZUREK (Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e Presidente da Secção Única), Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador JAYME FERREIRA (Corregedor-Geral da Justiça) e a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO. Participou da Sessão, por videoconferência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO LAGES. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (Viagem, no período de 21 a 24 de novembro de 2023 (Portaria n. 69.099/2023-GP), Desembargador CARLOS TORC (Viagem, no período de 21 a 25 de novembro de 2023 – Portaria n. 70303/2023-GP) e Desembargador ROMMEL ARAÚJO (Viagem, no período de 22 a 25 de novembro de 2023 – Portaria n. 70353/2023-GP). Havendo quórum regimental, o Presidente, Desembargador MÁRIO MAZUREK, declarou a abertura da Sessão e submeteu à aprovação as Atas da 121ª Sessão Extraordinária e da 521ª Sessão Ordinária da Secção Única, as quais foram aprovadas à unanimidade. Em seguida, deu início aos julgamentos dos processos constantes da pauta, cujos resultados foram registrados abaixo:

Processos em pauta:

HABEAS CORPUS 0007267-62.2023.8.03.0000

Impetrante/Advogado: Doutor ALONSO MARINO PEREIRA JUNIOR - 2853AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: D. C. L. M.

Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator."

AÇÃO RESCISÓRIA 0008168-64.2022.8.03.0000

Parte Autora: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE - AP

Defensor: Doutor ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH

Parte Ré: AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE

Advogado: Doutor JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 1170AP

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após o voto do eminente Relator - Desembargador CARMO ANTÔNIO - pelo conhecimento da ação rescisória e do agravo interno, pediu vista, antecipadamente, o Desembargador JAYME FERREIRA (2ª Vogal)."



AGRAVO INTERNO NO HABEAS CORPUS: 0007646-03.2023.8.03.0000

Agravante: G. I. L. J.

Advogado: Doutor JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR – 1488AP

Agravado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OIAPOQUE

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador JOÃO LAGES (1º Vogal), que lhe dava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos.”

Registro:

Houve sustentação oral nos julgamentos dos seguintes processos: HABEAS CORPUS 0007267-62.2023.8.03.0000, pelo Advogado Doutor ALONSO MARINO PEREIRA JUNIOR; AÇÃO RESCISÓRIA 0008168-64.2022.8.03.0000, pelo Defensor Público Doutor ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH e pelo Advogado Doutor JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 1170AP; e AGRAVO INTERNO NO HABEAS CORPUS 0007646-03.2023.8.03.0000, pelo Advogado Doutor JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR – 1488AP.

Às nove horas e quarenta e dois minutos, a Sessão foi encerrada. Eu, \_\_\_\_\_, Nadia Amanajás do Nascimento Gurgel, Secretária da Secção Única, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO MAZUREK, Presidente da Secção Única.

Desembargador MÁRIO MAZUREK  
Presidente da Secção Única



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024047826 - 2, por NADIA AMANAJAS DO NASCIMENTO GURGEL em 03/05/2024 14:38:44. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMNVNRYTX**